



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº 375, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2000**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º-** Fica , o Poder Executivo Municipal , autorizado a proceder a alienação de bens móveis , constantes do Anexo I desta Lei.

**§ 1º -** Os bens serão leiloados através de processo licitatório , sob a modalidade de Leilão , conforme § 5º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93.

**Art.2º -** Para a efetivação das alienações , a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Patrimoniais , nomeada pelo Decreto nº 1.152/2000 , realizará a prévia avaliação dos bens a serem leiloados , emitindo parecer .

**Art. 3º-** Esta lei entre em vigor a contar de sua publicidade .

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano , ES, 10 de novembro de 2000

*João Carlos Lorenzoni*

Prefeito Municipal





*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS A SEREM LEILOADOS

01	-	PATROL 120 B	ANO 1975/1976		
01	-	KOMBI	ANO 1996	BRANCA	
01	-	KOMBI	ANO 1994	BRANCA	
01	-	KOMBI	ANO 1993	MOD/ 1994	BRANCA
01	-	CAÇAMBA TOCO 1113	ANO 1976		BRANCA/AZUL
01	-	CAÇAMBA TOCO 1113	ANO 1978		BRANCA/AZUL
01	-	FIAT UNO MILLE EP 04 PORTAS	ANO 1996		VERDE
01	-	FIAT PICK-UP FIORINO 1.6	ANO 1996		BRANCA
01	-	ÔNIBUS	ANO 1987	MOD/1988	BRANCA/AZUL